

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Ata de documentos de Habilitação

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP.

Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2024, às 14h, na Sala de Reuniões, localizada no Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado - FCS, na Avenida Afonso Pena, 1.537, Belo Horizonte/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação da FCS, instituída pela Portaria nº 06/2023, alterada pelas Portarias FCS nº 01/2024 e FCS nº 06/2024, para análise dos documentos de habilitação da licitante credenciada, a saber:

- Consórcio Nova Serraria (Integrante 01 - Reveal Real Estate Venues & Entertainment Participações Ltda.; Integrante 02 – Integritate Participações Ltda.), representado por seu procurador Leonardo Falbo Donato, CPF XXX.651.968-XX.

Os documentos de habilitação foram enviados na data de 26/03/2024, às 16:19, conforme previsto no 15 do edital:

ITEM DO EDITAL	CHECK
15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual;	N/A
15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	OK
15.1.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;	N/A
15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	N/A
15.1.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:	N/A
15.1.2.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;	N/A
15.1.2.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;	N/A
15.1.2.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;	N/A

no
guro

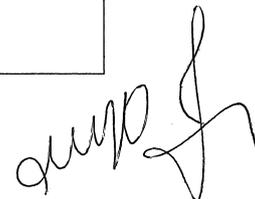
15.1.2.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;	N/A
15.1.2.5. prova de eleição dos representantes do administrador;	N/A
15.1.2.6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;	N/A
15.1.2.7. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.	N/A
15.1.3. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:	N/A
15.1.3.1. ata que elegeu a administração em exercício;	N/A
15.1.3.2. regulamento em vigor;	N/A
15.1.3.3. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;	N/A
15.1.3.4. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.	N/A
15.1.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica.	N/A
15.1.5. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação relativa à habilitação jurídica, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:	OK
15.1.5.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos da habilitação, respondendo pela veracidade das informações, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.	OK
15.1.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.	OK
15.1.6. No caso de CONSÓRCIO, as declarações de que trata o item 15.1.5 poderão ser emitidas exclusivamente pela empresa líder, em nome de todas as consorciadas.	OK

anna g. no

<p align="center">2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</p>	
<p>15.2.1.A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.6. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.1.7. Declaração, emitida pela LICITANTE, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.2.Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.</p>	<p align="center">OK</p>
<p>15.2.3.Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista.</p>	<p align="center">OK</p>
<p align="center">3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	
<p>15.3.1.1. atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de PROFISSIONAL por ela contratado, que comprove</p> <p>a) a experiência prévia na operação e manutenção de empreendimentos/espço de eventos culturais, shows, feiras, exposições, festas e/ou de lazer e entretenimento, com capacidade de atender, no mínimo, 1.000 (Um</p>	<p align="center">ok</p>



<p>mil) pessoas concomitantemente, correspondente a aproximadamente 40% da capacidade do SESOP, considerando público sentado, OU;</p> <p>b) a experiência prévia em, no mínimo, 04 (quatro) produções e/ou realizações, no período de 12 (doze) meses, de convenções, feiras, shows e/ou exposições e congêneres, cada uma das quais deve ter congregado um público de, no mínimo, 1000 (Um mil) pessoas.</p>	
<p>15.3.2. atestados de que trata o item 15.3.1.1 deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:</p>	ok
<p>15.3.2.1. identificação da pessoa jurídica emitente;</p>	ok
<p>15.3.2.2. nome e cargo do signatário;</p>	ok
<p>15.3.2.3. endereço completo do emitente;</p>	ok
<p>15.3.2.4. período de vigência do contrato;</p>	ok
<p>15.3.2.5. objeto contratual;</p>	ok
<p>15.3.2.6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da qualificação técnica pela COMISSÃO.</p>	ok
<p>15.3.3. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 15.3.2 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.</p>	ok
<p>15.3.4. No caso de CONSÓRCIO, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada por, pelo menos, uma das consorciadas.</p>	ok
<p>15.3.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle.</p>	ok
<p>15.3.5.1. Na hipótese de utilização de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle, a LICITANTE deverá comprovar as respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.</p>	ok
<p>15.3.5.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico à LICITANTE.</p>	ok
<p>15.3.6. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação das exigências previstas no item 15.3.1.1:</p>	ok
<p>15.3.6.1. no caso de apresentação de documento de comprovação no qual conste a responsabilidade individual da</p>	ok

no


LICITANTE ou de seu PROFISSIONAL por ela contratada, será computado o valor total de público constante no documento de comprovação;	
15.3.6.2. no caso de apresentar documento de comprovação no qual conste a responsabilidade individual da LICITANTE ou do seu PROFISSIONAL no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, se o atestado identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade:	ok
<p>15. se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:</p> <p>a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;</p> <p>b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.</p>	N/A
15. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.	N/A
<p>O vínculo entre o PROFISSIONAL com a pessoa jurídica LICITANTE, quando utilizado para a qualificação de que trata o item 15.3.1, deverá estar vigente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Sócio: contrato social e sua última alteração;</p> <p>b) Administrador ou diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</p> <p>c) Empregado: CTPS assinada, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</p> <p>d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;</p> <p>e) Declaração de Disponibilidade, assinada pela empresa interessada e pelo(s) profissional(is) indicado(s), firmando o compromisso de que a interessada, se vencedora da</p>	OK

10


LICITAÇÃO, possuirá vínculo com o(s) detentor(es) do(s) atestado(s).	
15.3.7.1. O PROFISSIONAL cujo Atestado for apresentado para fins de qualificação técnica, deverá participar da execução dos serviços até conclusão do objeto da futura contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada.	N/A
15.3.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.	N/A
4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
15.4.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:	-
15.4.1.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, pela variação do índice IPCA no período, ou de outro indicador que o venha substituir.	N/A
15. Os documentos referidos no item 15.4.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.	OK
15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.	N/A
15.4.1.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de Sociedade Empresária. 3. certidão negativa de insolvência civil, no caso de sociedades não empresárias.	OK
15.4.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira.	OK

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

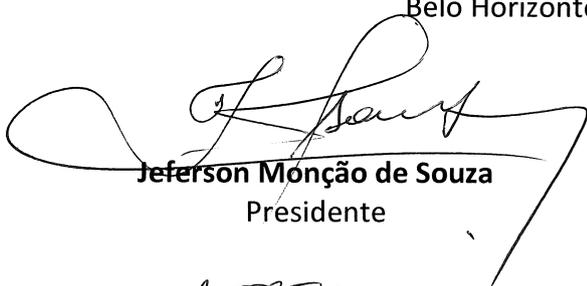
Concluída a análise dos documentos de habilitação, a COMISSÃO habilitou as empresas integrante do Consórcio Nova Serraria, por atender as exigências do edital.

A COMISSÃO divulgará o resultado da habilitação, mediante publicação no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/>, conforme previsto no edital.

Fica aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme previsto no edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deliberou pelo encerramento da análise, cuja Ata vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Contratação da FCS.

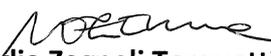
Belo Horizonte, 05 de abril de 2024.



Jeferson Monção de Souza
Presidente



Marliete Camargo S. Davi
Membro



Cláudia Zagnoli Torquetti Lima
Membro